



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 2.161, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Município de São Pedro do Turvo a firmar Convênio com o Centro Social São José da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo e dá providências.

JOSÉ CARLOS DAMASCENO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ**, da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, entidade sem fins lucrativos, tendo por objeto a prestação de serviços de Assistência Social a crianças e adolescentes de São Pedro do Turvo que forem encaminhadas para aquela entidade, pela via administrativa ou judicial, até o limite de 10 (dez) pessoas assistidas, mediante o pagamento de subvenção social individual no valor correspondente a um salário mínimo vigente na região por pessoa e por mês.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.Poder Executivo

02.06.Secretaria de Assistência Social

02.06.01.Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - ficha para empenho 196

ARTIGO 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta do referido Convênio, elaborada em termos padrões da administração concedente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de seu registro, publicação e afixação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013 para fins de concessão da subvenção.

São Pedro do Turvo, 07 de março de 2013.

JOSÉ CARLOS DAMASCENO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


ELEN MARIANE CAPRAS - *Chefe de Gabinete*